**PARECER FAVORÁVEL Nº 160/2015, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2015 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP.**

**PROCESSO Nº 230 /2015**

O presente projeto de autoria do Senhor Prefeito Municipal Luis Gustavo Antunes Stupp, encaminhado para esta Casa de Leis através da mensagem nº 088/15, Projeto de Lei Complementar nº 09 ***“Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 151/2015 no município de Mogi Mirim, regulamentando a utilização dos depósitos judiciais e instituindo o Fundo de Reserva dos depósitos judiciais e dá outras providências”.***

**Conforme os artigos 35 e 36 do regimento Interno vigente, esta Comissão de Justiça e Redação, deve se manifestar sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, cabendo analisar seu aspecto constitucional, legal e regimental, portanto, a análise do mérito do projeto caberá ao plenário se manifestar.**

Tal propositura, se refere a habilitação do município de Mogi Mirim para recebimento dos depósitos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, conforme sancionada na Lei Complementar Federal nº 151 de 05 de agosto de 2015, que transfere dos judiciários estaduais para os Poderes Executivos 70% do valor atualizado dos depósitos em dinheiro referente aos processos judiciais e administrativos, nas quais os Estados, o Distrito Federal ou os municípios sejam parte.

Assim, analisando o projeto de lei em tela, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sob o aspecto da competência do Município para a edição de leis a respeito do tema, pois aborda assunto de interesse local

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação, é Favorável ao projeto de lei já que não contém vícios de inconstitucionalidade quanto à competência e à iniciativa e, remete o presente projeto ao Douto Plenário para exame e deliberação.

É o nosso parecer .

**Sala das Comissões, 9 de novembro de 2015.**

Comissão de Justiça e Redação

Vereador Dr. Ary Augusto Reis de Macedo

Presidente

Vereador Jorge Setoguchi

Vice-Presidente

Vereador Manoel Eduardo P.C.Palomino

Membro